



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1612 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023 PÁGINA 01 DE 16

| | |
|--|--|
| PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação e Cultura. ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE | Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA |
|--|--|

TELEFONES UTEIS

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Prefeitura | (067) 3465 1133 |
| Câmara Municipal | (067) 3465 1137 |
| Conselho Tutelar | (067) 3465 1145 |
| Correios | (067) 3465 1212 |
| CRAS | (067) 3465 1019 |
| CREAS | (067) 3465 1152 |
| DETRAN | (067) 3465 1108 |
| Energisa | (067) 3465 1401 |
| Hospital Santa Catarina | (067) 3465 1132 |
| JATEIPREV | (067) 3465 1008 |
| Polícia Civil | (067) 3465 1121 |
| Polícia Militar | (067) 3465 1122 |
| Sanesul | (067) 3465 1288 |

SUMÁRIO

| | | |
|--|------------|-----------|
| Sumário | PAG | 01 |
| Portaria | PAG | 02 |
| Termo Aditivo ao Contrato Administrativo | PAG | 03 |
| Extrato do termo Aditivo ao Contrato Administrativo | PAG | 04 |
| Extrato de Contrato Administrativo | PAG | 05 |
| Aviso de Chamamento Público | PAG | 05 |
| Aviso de Licitação | PAG | 05 |
| Extrato do Contrato de Trabalho | PAG | 06 |
| Edital de Processo Seletivo | PAG | 06 |
| Atos do Poder Legislativo – Portaria | PAG | 16 |
| Dispensa de Licitação | PAG | 16 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 481, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Revoga portaria de concessão de gratificação denominada FG a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº. 051, de 13 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora ROSANA LEMES DE CAMPOS em razão de afastamento por motivo de gozo de férias.

CONSIDERANDO o impedimento da servidora DÉBORA DA SILVA STROPA, em razão de afastamento por motivo de gozo de férias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria nº 478/2023, que concedeu a gratificação denominada FG 01, à servidora **DÉBORA DA SILVA STROPA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível V, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela função de Coordenação de Imunização, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, no período de 19/10/2023 à 06/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 19/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 24 de outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **DEBORA DA SILVA STROPPA** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a servidora **DEBORA DA SILVA STROPPA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível V, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 31/08/2022**, a contar do dia **06/11/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **16/11/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 24 de outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCELO DE OLIVEIRA COSTA** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **MARCELO DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022, contando a partir do dia 16/10/2023 à 30/10/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 31/10/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 23 de outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro, a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, Umuarama/PR, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Ulian Peron**, brasileiro, portador da CIRG nº 9.153.479-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 057.559.319-92, ajustam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 142/2022. O objeto do referido contrato consiste na Aquisição/fornecimento de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04/10/2023 a 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 164.917,85 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), a ser aditado em mais 25%, R\$ 41.229,46 (quarenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 206.147,31 (duzentos e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

| | |
|-------------------------|--|
| 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 03.014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.301.0007.2009 | ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 0184 | RED |
| 3390.39.36.00.00 | MATERIAL HOSPITALAR |
| 1.500.1002 | FONTES |
| 1.899.0000 | |

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

Guilherme Ulian Peron

Pela Contratada

TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro, a empresa **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.181.809/0001-53, com sede na Rua Teófilo Otoni, 169, Vila Serradinho, Campo Grande/MS, neste ato representada pela Sra. **Charline Paola Prestes Ribeiro**, brasileira, portadora da CIRG nº 1364633 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 003.327.601-38, ajustam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 143/2022. O objeto do referido contrato consiste na Aquisição/fornecimento de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04/10/2023 a 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 137.054,75 (cento e trinta e sete mil cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a ser aditado em mais 25%, R\$ 34.263,68 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 171.318,43 (cento e setenta e um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

| | |
|-------------------------|--|
| 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 03.014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.301.0007.2009 | ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 0184 | RED |
| 3390.30.36.00.00 | MATERIAL HOSPITALAR |
| 1.500.1002 | FONTES |
| 1.899.0000 | |

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

Charline Paola Prestes Ribeiro

Pela Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

EIRELI

OBJETO:

Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 164.917,85 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), fica acrescido em mais **25%, R\$ 41.229,46 (quarenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**, passando o valor global do contrato para R\$ 206.147,31 (duzentos e seis mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). Fica prorrogado o prazo em mais **90 (noventa) dias**, a contar de **04/10/2023** a **02/01/2024** em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo 142/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

02 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 27.789.446/0001-01

Guilherme Ulian Peron

CPF nº 057.559.319-92

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

OBJETO:

Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 137.054,75 (cento e trinta e sete mil cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), fica acrescido em mais **25%, R\$ 34.263,68 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, passando o valor global do contrato para R\$ 171.318,43 (cento e setenta e um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Fica prorrogado o prazo em mais **90 (noventa) dias**, a contar de **04/10/2023** a **02/01/2024** em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo 143/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

02 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 32.181.809/0001-53

Charline Paola Prestes Ribeiro

CPF nº 003.327.601-38

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2023**PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS****BRUSCHI AGRIMENSURA E CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELLI - EPP CNPJ nº 05.259.785/0001-35**

OBJETO: Contratação de empresa de sondagem de solo e teste de percolação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e da Proposta encaminhada pela Contratada.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| 07 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 07.019 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 18.541.0017.2056 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 0258 | RED |
| 3390.39.05.00.00 | Serviços Técnicos Profissionais |
| 1.500.0000 | FONTE |

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 23 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Paulo Bruschi, representante da Contratada; e, as testemunhas.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E OFTALMOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATEÍ, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento.

CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA **08 de Novembro de 2023, das 07:00h às 13:00h.**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – MS, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no endereço acima, através do email: licitacaojatei@gmail.com ou através do Fone (67) 3465.1133.

Jateí/MS, 23 de Outubro de 2023.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, no dia **07:30 horas do dia 08 de novembro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS**, levando em consideração a necessidade destes produtos e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Jatei/MS, tudo em conformidade com as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 24 de outubro de 2023

Diego Araújo Lima

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 107/2023

| | |
|-----------------------------|---|
| Partes | Município de Jateí/MS José Rogério da Silva |
| Objeto | O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 066/2022, de 14 de dezembro de 2022, atuará na função Motorista do Transporte Escolar (Fazenda Santa Rosa x Distrito Nova Esperança), o candidato aprovado no Processo Seletivo para ocupar essa vaga, não compareceu para apresentação de documentos, dentro do prazo estipulado em edital, sendo considerado desistente. Desta forma o candidato supramencionado é remanescente de outra linha, o mesmo estará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. |
| Vigência | 23/10/2023 e término em 31/12/2023. |
| Valor | R\$ 2.135,48 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal. |
| Dotação Orçamentária | 12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. |
| Fundamentação Legal | O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. |
| Foro | Comarca de Fátima do Sul/MS |
| Data | 23 de outubro de 2023. |
| Signatários | Eraldo Jorge Leite – p/contratante José Rogério da Silva – Contratado |

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através da Portaria nº 480/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 739/2020 (autoriza contratação temporária), **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada em uma etapa, qual seja a avaliação e classificação por títulos, de caráter classificatório.

1.3. Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento (se for casado);
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- j) Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- k) Qualificação Cadastral no e-Social;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Comissão de Processo Seletivo Simplificado

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Jateí, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), sito na Rua Olimpio Jorge Leite, nº. 849, Centro, na cidade de Jateí/MS, nos seguintes dias e horários:

Dia 25 de outubro – das 07:30 as 13:00 horas

Dias 26 de outubro – das 07:30 as 13:00 horas.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

4.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

4.5.2. Fotocópia do C.P.F. (M.F.).

4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

5 – DA ANÁLISE CURRICULAR.

5.1. O candidato deverá entregar os documentos referente a análise curricular (títulos), no ato da realização da inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

5.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES |
|---|----------------|--------------|---|
| Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,5 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre. | 1,5 | 9,00 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa. |
| Tempo de serviço prestado ao setor privado, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre. | 1,0 | 5,0 | Cópia da Carteira de trabalho, das páginas correspondentes aos períodos apresentados |
| Certificado de conclusão de ensino fundamental. | 1,00 | 1,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declaração). |
| Certificado de conclusão de ensino médio. | 1,00 | 1,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional (Não serão aceitos declaração). |
| Certificado de conclusão de ensino superior. | 1,00 | 2,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional (Não serão aceitos declaração). |
| Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. | 2,00 | 4,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declaração) |
| Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar | 3,0 | 3,0 | Certificado homologado pelo DETRAN/MS |
| Cursos técnicos profissionalizantes, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. | 1,00 | 2,00 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional. |
| Capacitações, cursos e treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas. | 0,5 | 5,00 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional. |

5.3. Contará como tempo de serviço público a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Comissão de Processo Seletivo Simplificado

5.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

5.6. Certificados de Capacitações, cursos e treinamentos com carga horaria superior ao mínimo exigido, poderá contar múltiplos de 40. Ex: certificados com carga horaria de 100 horas poderá somar pontos quantas vezes forem possível multiplicar por 40. Frações de um certificado não poderá se somar com a de outros para múltiplos de 40 horas. A regra não se aplica aos Cursos Técnicos Profissionalizantes.

5.8. As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for mais idoso;
- b) tiver mais tempo prestado serviços à administração pública municipal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

7.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;
- b) endereço completo;
- c) inscrição;
- d) cargo.

7.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

7.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comuns, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

7.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Comissão de Processo Seletivo Simplificado

7.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – DOS RECURSOS – DO RESULTADO FINAL – DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Da classificação Preliminar – Previsão - dia 27 de outubro de 2023.
- 8.2. Dos Recursos – até 24 horas da publicação da Classificação Preliminar conforme item 7.1. deste Edital
- 8.3. Do Resultado Final – Previsão – 30 de outubro de 2023.
- 8.4. Da Homologação - Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.
- 9.2. Os contratos a serem celebrados terão vigência fixada no ato da contratação e, renovado a critério da Administração Municipal.

10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
- 10.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.
- 10.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à contratação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

11.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Jateí a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através do veículo de imprensa oficial do Município.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelas Secretaria Municipal de Educação.

Jateí/MS, 23 de outubro de 2023.

ANA GLÁUCIA SECCATTO
MEMBRO

HELLEN SOUZA SILVA
PRESIDENTE

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

LOCAL: ASSENTAMENTO GLEBA NOVA ESPERANÇA

| Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança | | | | |
|--|-------------|-----------------|--------------------|---|
| Trajeto: (Parque Estadual X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – MATUTINO) | | | | |
| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORARIA | VENCIMENTO INICIAL | REQUISITOS MINIMOS |
| Motorista (Transporte Escolar) | 01+CR | 40 horas/semana | R\$ 2.135,48 | 5º ano do Ensino Fundamental c/ CNH “D” |

| Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança | | | | |
|---|-------------|-----------------|--------------------|---|
| Trajeto: (Parque Estadual X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – NOTURNO) | | | | |
| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORARIA | VENCIMENTO INICIAL | REQUISITOS MINIMOS |
| Motorista (Transporte Escolar) | 01 | 40 horas/semana | R\$ 2.135,48 | 5º ano do Ensino Fundamental c/ CNH “D” |

| Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança | | | | |
|--|-------------|-----------------|--------------------|---|
| Trajeto: (Fazenda Pica Fumo X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – MATUTINO) | | | | |
| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORARIA | VENCIMENTO INICIAL | REQUISITOS MINIMOS |
| Motorista (Transporte Escolar) | 01 | 40 horas/semana | R\$ 2.135,48 | 5º ano do Ensino Fundamental c/ CNH “D” |

| Transporte Escolar – Assentamento Gleba Nova Esperança | | | | |
|---|-------------|-----------------|--------------------|---|
| Trajeto: (Fazenda Pica Fumo X Escola Mun. Rural Jovelino C. dos Santos – NOTURNO) | | | | |
| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORARIA | VENCIMENTO INICIAL | REQUISITOS MINIMOS |
| Motorista (Transporte Escolar) | 01 | 40 horas/semana | R\$ 2.135,48 | 5º ano do Ensino Fundamental c/ CNH “D” |

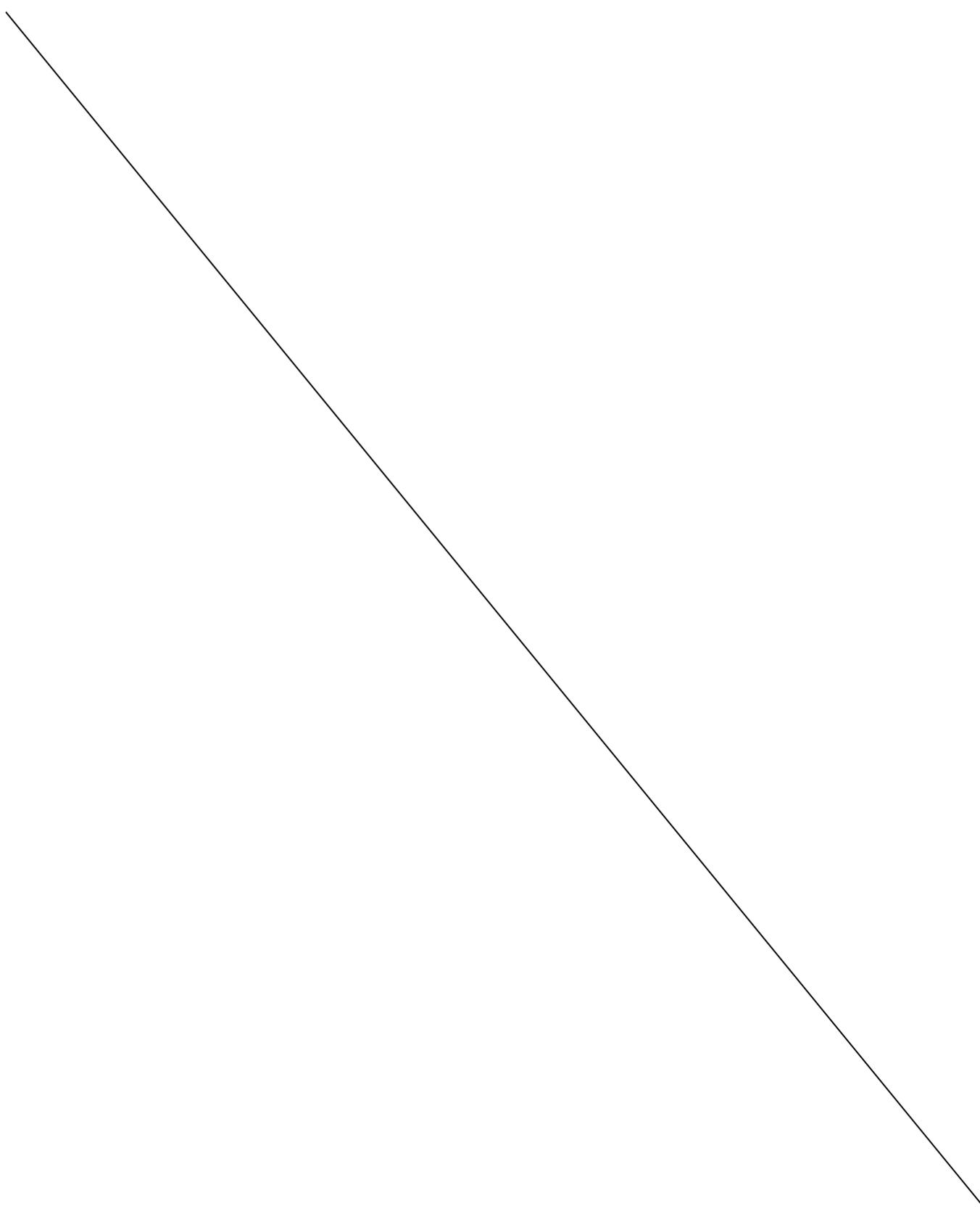


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
MEMBRO

HELLEN SOUZA SILVA
PRESIDENTE

ANA GLAÚCIA SECCATTO
MEMBRO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/CMJ/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede dias restantes de férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea “d” artigo 13 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a servidora **MAISA FABRICIA DE BRITO**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 15/05/2022, a contar do dia 23/10/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/11/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estes 10 (dez) dias restantes foram acordo da servidora com a Administração e formalizado através de Portaria nº 036/2022 de 25 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 1365 de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

PORTARIA Nº 043/CMJ/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede dias restantes de férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora **ADELMA MORAES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022, contados a partir de 23/10/2023, devendo retornar a sua respectiva função em 03/11/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estes 10 (dez) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através da Portaria nº 039/2022 de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 1377 de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta no presente processo licitatórios de Dispensa de Licitação nº 011/2023.

ADOTO a justificativa de Dispensa de Licitação, embasado no Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que altera artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, conforme reserva orçamentária, justificativa da dispensa e parecer Jurídico.

RATIFICO a Contratação de empresa especializada para confecção de 20 (vinte) comendas do mérito jateiense medindo 15x10cm em aço inox, gravado em baixo relevo, confecção de 30 (trinta) quadros “titulo cidadão jateiense” medindo 30x40 em vidro, com moldura em alumínio na cor dourada e confecção de 01 (um) placa medindo 56x39, personalizada referente a 15 legislatura, de acordo com a solicitação da administração, em conformidade com proposta de preços e o termo de referencia, onde constam as demais especificações do objeto.

DO CONTRATADO - A contratada será a empresa **VITOR MARTIN FERREIRA NOME (FANTASIA) VM COMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES GRAFICAS-MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 35.514.381/0001-01**.

DO VALOR - O valor geral da contratação será de: **R\$ 17.215,00** (Dezessete Mil e Duzentos e Quinze reais).

DO PAGAMENTO - Será pago conforme execução do serviço, e entrega fracionada dos produtos ate 31/12/2023.

DA BASE LEGAL - Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO - Ratifico a presente dispensa de licitação.

Jateí/MS – MS, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO

Presidente do Poder Legislativo Municipal
Jateí/MS

